



CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA

RESOLUÇÃO CFB N. 126/2011

Acrescenta o § 7º ao art. 4º da Resolução CFB N. 73/2005, que trata dos procedimentos contábil, financeiro, patrimonial e orçamentário dos Conselhos Federal e Regionais de Biblioteconomia.

O **CONSELHO FEDERAL DE BIBLIOTECONOMIA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar os procedimentos contábil, patrimonial e orçamentário, de acordo com as disposições legais aplicáveis, estabelecendo o cronograma de apresentação dos documentos administrativos dos Conselhos Federal e Regionais de Biblioteconomia;

RESOLVE:

Art.1º – Acrescentar o § 7º ao art. 4º da Resolução CFB N. 73/2005 (publicada no D.O.U. em 14/12/2005, Seção 1, página 100) que trata dos procedimentos contábil, financeiro, patrimonial e orçamentário dos Conselhos Federal e Regionais de Biblioteconomia, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art.4º - As prestações de contas anuais dos CRB, devem ser encaminhadas ao CFB até o dia 20 (vinte) de fevereiro do exercício subsequente, devidamente formalizadas, com as seguintes peças:

[...]

§ 7º - Em ano de eleição no CFB, a data de envio desses documentos deverá ser antecipado para até o dia 10 de fevereiro, sob pena de, em não sendo cumprido este prazo, ficar o CRB impedido de indicar delegado eleitor às eleições para a composição plenária do CFB, naquele triênio.

[..]

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Brasília-DF, 26 de dezembro de 2011.

Nêmora Arlindo Rodrigues – CRB-10/820
Presidente